

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026	
DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 225315/2026	
DATA E HORA DA DISPENSA	21/10/2026 das 08:00-14:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<u>www.compras.gov.br</u>

A **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.355-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.075.910/0001-08, **por meio de seu agente de contratação e equipe de apoio**, designada pela Portaria nº 52/2026, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições, critérios, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração Atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021

Anexo III - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IV - Modelo de Declaração Inexistência de Impedimentos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com a Guarda Civil Municipal de Salvador

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII - Minuta de Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS FEDERAL (COMPRAS.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

- As contratações por meio de dispensa de licitação no Município de Salvador são regidas pelos dispositivos legais:
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 34.047, de 16 de junho de 2021;
- Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013;
- Instrução Normativa nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624/2021 da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinadas às necessidades de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação - CGI, através do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e do Setor de Gestão e Serviços (SEGES), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa e seus anexos.

OBS: No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA desta dispensa, prevalecerão as manifestadas no referido TERMO DE REFERÊNCIA.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à CPL/GCMS, via e-mail: cel.gcm@salvador.ba.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do dia do certame, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Compras.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do referido sistema.

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas de natureza jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.5 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência (Anexo I);

- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

OBS: Os participantes da dispensa deverão ter conta corrente no Banco Bradesco S/A, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 23.856, de 02 de abril de 2013.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo, com intervalo mínimo de diferença de R\$ 1,00 (um real) em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do fornecedor.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação de serviço estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

7. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** O vencedor será convocado em até **03 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema, **o prazo** para entrega será informado no ato da convocação via portal **compras.gov.br podendo este ser em até 24 horas**.

7.2 **O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender com o lance ofertado na disputa será notificado junto ao SICAF.**

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, diretamente no portal de compras.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a GCMS se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

- Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

9.1.3 Qualificação Técnica

- Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

9.1.4 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

9.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- RG e CPF do responsável legal da empresa; (em caso da representação por terceiros, necessário apresentação de PROCURAÇÃO PÚBLICA;
- Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que versa o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no ANEXO II deste Aviso).
- Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Guarda Civil Municipal de Salvador. (Modelo no ANEXO V)

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 A Guarda Civil Municipal de Salvador poderá revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 A Guarda Civil Municipal de Salvador poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela GCMS.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação e/ou com qualquer ocupante de cargo de gestão nesta autarquia quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Salvador, 15 de outubro de 2026.

Maicon Fabricio Batista de Jesus
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência é parte integrante e documento guia para aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinadas às necessidades de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação - CGI, através do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e do Setor de Gestão e Serviços (SEGES), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os bens a serem adquiridos devem atender às condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no **Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026**, em anexo.

1.3 Este procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 36.247, de 08 de novembro de 2022, pelo Decreto Municipal nº 36.784/2023, de 30 de março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 42.035, de 23 de julho de 2026, e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

1.4 No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste procedimento, prevalecerão as manifestadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5 Os bens a serem adquiridos possuem padrões que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bem de consumo, nos termos da legislação aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Guarda Civil Municipal de Salvador é autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada nos termos da Lei Orgânica do Município de Salvador, modificada e reorganizada pelas Leis Municipais nº 4.992, de 06 de março de 1995, nº 7.236, de 11 de julho de 2007, nº 7.610, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 9.070, de 04 de julho de 2016, tendo por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, além de atuar diretamente na manutenção da ordem pública e no policiamento preventivo.

2.2 O objeto da presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinadas às necessidades de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação - CGI, através do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e do Setor de Gestão e Serviços (SEGES).

2.3 A Coordenação de Gestão da Informação (CGI), atuando por meio do seu Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), é a unidade responsável por gerenciar a infraestrutura tecnológica, o suporte de informática e a manutenção de sistemas da Guarda Civil Municipal de Salvador (GCM). As principais atribuições e atividades desse setor incluem: planejamento e execução da aquisição de computadores, periféricos e ferramentas de informática para garantir a continuidade das operações da corporação e supervisão do funcionamento de softwares, redes e hardwares utilizados pelos agentes e pelo setor administrativo.

2.4 O SEGES (Setor de Gestão e Serviços) da Guarda Civil Municipal (GCM) de Salvador é o setor responsável por gerenciar contratos, logística, manutenção de instalações e suporte estrutural da corporação. As principais funções



incluem garantir a manutenção e a infraestrutura das bases fixas e operacionais da GCM, prestar suporte e infraestrutura para bases temporárias montadas em grandes eventos na cidade, como o Carnaval, além de administrar insumos, serviços e demandas administrativas essenciais para manter o efetivo da linha de frente em funcionamento.

2.5 A aquisição deve atender às exigências da Guarda Civil Municipal de Salvador – GCMS, conforme as características, condições, quantidades, relação custo-benefício e exigências estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Switch 24 portas	626209	UN	03
2	Switch POE 24 portas	637293	UN	02
3	Câmera IP	638097	UN	05
4	SSD 120gb	622412	UN	25
5	NOBREAK 1500 VA	614404	UN	02
6	Filtro de linha 06 tomadas	371746	UN	50
7	Fonte de alimentação 12v2a	633766	UN	30
8	Cabo de rede CAT.6	467549	CX	02
9	Cabo de rede CAT.5e	467548	CX	05
10	Cabo coaxial HD 40 CFTV 100m	353785	UN	02
11	Cabo HDMI 10m	463216	UN	05
12	Cabo HDMI 20m	463216	UN	05
13	Cabo de impressora USB-A/B de 5m	480671	UN	20
14	Splitter distribuidor HDMI	625974	UN	02
15	Cabo flexível 2,5mmx100m	609862	UN	03
16	Conector derivação	641357	UN	100
17	Kit plugue macho e tomada fêmea 10a	641446	UN	40
18	Passa fio helicoidal profissional	311862	UN	04
19	Caixa de passagem CFTV	607912	UN	15
20	Canaleta PVC 2m (50x50mm)	634703	UN	100
21	Conector Balun	635091	UN	50
22	Caixa de sobrepor keystone	417146	UN	10
23	Conector de passagem CAT5e RJ45	626230	UN	250
24	Conector blindado CAT6 RJ45	375963	UN	250
25	Conector coaxial	625418	UN	100
26	Alicate de crimpagem RJ-45	301895	UN	02
27	Alicate decapador	326324	UN	02
28	Alicate punch down	637043	UN	02
29	Testador de cabo zumbador	344557	UN	02
30	Multímetro digital	639309	UN	04
31	KIT de broca de 3 a 8mm	445162	UN	02
32	KIT de broca diamantada de 4 a 12mm	438007	UN	02
33	KIT ferro de solda 60W	393438	UN	04



34	Escada de alumínio 3 degraus	245942	UN	02
35	KIT abraçadeira nylon	640730	UN	04
36	KIT parafusos, buchas e maleta organizadora	613897	UN	03
37	KIT parafusos e buchas Chipboard	394748	UN	03
38	KIT suporte universal tv 10" A 100"	615213	UN	10

2.6 As especificações técnicas dos bens objeto da contratação encontram-se detalhadas no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026, em anexo, devendo ser integralmente observadas pelos fornecedores na formulação de suas propostas.

2.7 A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e pelo Setor de Gestão e Serviços (SEGES), mediante o fornecimento de equipamentos, periféricos, ferramentas e materiais indispensáveis à manutenção da infraestrutura tecnológica, das instalações e do suporte estrutural da Guarda Civil Municipal de Salvador. A aquisição contribuirá para a redução de falhas, a realização de manutenções preventivas e corretivas, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a continuidade eficiente dos serviços prestados pela Instituição.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato de aquisição será de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Finalizando o escopo do contrato, não havendo mais interesse da administração pública em sua continuidade e/ou prorrogação, este estará encerrado, devendo o ato ser publicado em imprensa oficial.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 17/2026.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.2 Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

5.3 Da vedação de utilização de marca/produto no fornecimento do objeto



Não se aplica.

5.4 Da exigência de amostra e documentação técnica

Não será exigida amostra como regra geral. Contudo, a Administração poderá solicitar, quando necessário à verificação da conformidade do objeto ofertado, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou outro documento equivalente, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026.

5.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

5.6 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual convencional dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, mas a contratada permanecerá responsável pela qualidade, conformidade, validade e substituição dos produtos entregues em desconformidade.

5.8 Garantia do Objeto

Garantia mínima de 90 dias, com exceção dos itens do 01 ao 05 que deve ter garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo das garantias contratuais oferecidas pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração, ficando acordada a substituição integral do bem danificado, não sendo permitidos reparos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador, mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a realizar o fornecimento do objeto.

6.2 A contratada deverá apresentar as especificações técnicas dos objetos licitados logo após a realização do procedimento licitatório, para averiguação dos produtos ofertados.

6.3 Os bens serão devidamente acondicionados, devendo ser entregues no Setor de Gestão de Materiais, com supervisão de servidor designado, na base da Guarda Civil Municipal de Salvador, no horário de expediente, das 09 (nove) horas da manhã até 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas da tarde até 16h30min, no endereço Avenida San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA, CEP 40.355-015.

6.4 Os bens integrantes de cada grupo deverão ser entregues conjuntamente pelo respectivo fornecedor vencedor, na mesma data e horário, no local indicado neste Termo de Referência, a fim de permitir a realização dos testes, inspeções, conferência e demais análises pertinentes pelos servidores responsáveis pelo recebimento.



6.5 O prazo para a entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

6.6 O objeto deste Termo será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de verificação quantitativa e qualitativa do material no momento do recebimento, em comparação com as especificações técnicas exigidas.

6.7 Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

6.9 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, adequadas à proteção contra danos de transporte e armazenamento, correndo por conta da contratada os custos de transporte, carga e descarga até o local de entrega.

6.12 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, em sendo o caso, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

6.13 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais do objeto ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na substituição do objeto para solução da irregularidade.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Do Fiscal do Contrato

7.2 Competirá ao(a) servidor(a) **GCM Diego Oliveira Galvão Cruz**, matrícula nº 3100780, responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

7.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Do Gestor do Contrato

7.8 A Gestão do Contrato caberá à servidora **GCM Liliane Souza dos Santos**, Matrícula nº 3101045.

7.9 Cabe ao(à) Gestor(a) do Contrato:

- a. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Trata-se de contratação direta por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, na forma prevista do art. 75, inciso II, da nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o menor preço por grupo.

8.2 Sendo assim, por se tratar de enquadramento legal da hipótese aventada à dispensa em razão do valor, adota-se a permissão legislativa da contratação direta, vez que não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame



licitatório. Nesse caso, haveria de se justificar a sua não utilização, fundada no interesse público, demonstrando, no caso específico, que a licitação é apta a gerar os resultados mais vantajosos.

8.3 Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado para a contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser reconhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo. A lógica da dispensa em razão do pequeno valor surge para que o custo da licitação não seja superior ou próximo ao da contratação, o que seria uma incoerência do tipo que a melhor hermenêutica não consagra.

8.4 Dessa forma, verificando-se a ocorrência de alguma situação ensejadora de contratação por dispensa, notadamente objeto passível de enquadramento nos incisos I e II deste artigo (baixo valor), não se justifica a contratação por licitação devido ao custo transacional desnecessário e sem qualquer garantia de vantajosidade.

8.5 Ademais, a dispensa eletrônica permite a simplificação do processo de compras e contratações para determinado órgão ou entidade, sem, contudo, desabrigar o importante princípio da transparência. Explica-se: Nos casos de utilização da dispensa eletrônica, a decisão pelo fornecedor de um bem ou serviço é norteada pelo processo de cotação eletrônica, feito por meio do portal virtual do governo, o compras.gov.br. O funcionamento desse sistema é parecido com o do pregão eletrônico, já que também ocorre publicamente nos meios virtuais, além do que segue o mesmo critério: vence a cotação eletrônica quem oferece o menor preço. Assim, esse sistema busca reproduzir a transparência oferecida pela modalidade do pregão, simplificando o processo e reduzindo as fases.

8.6 Dessa forma, qualquer empresa pode participar, respeitando-se os critérios estabelecidos neste Termo, de modo que o princípio da isonomia, a garantia da igualdade de competição entre as empresas, é mantido. Oferecem suas propostas, aumentando as chances do órgão/entidade comprador(a) obter o melhor contrato e reduzir gastos, vez que realizada totalmente online.

8.7 São por essas razões que se opta pela forma eletrônica da dispensa, pois tem fundamento nos princípios da celeridade, eficiência, igualdade, transparência, economicidade e publicidade, trazendo grandes benefícios para os processos de contratação direta.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Os critérios de seleção do fornecedor são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o princípio da isonomia entre os participantes.

9.2 Dessa forma, o critério de seleção se dará pelo **menor preço por grupo**, incluindo todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.

9.3 Deverão ser desclassificadas propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4 Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como atestado de capacidade técnica, consoante previsão do Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.



9.5 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.6 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.7 Os documentos referidos no item acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.8 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.14 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.15 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 Diante do comando normativo do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca da aplicação do princípio do parcelamento, que cabe exceções, no caso concreto da contratação objeto deste Termo se faz viável a sua observância pela Administração, dividindo-se em grupos, ampliando-se a competitividade e evitando a concentração de mercado.



10.2 Prestigia-se o preceito constitucional insculpido no art. 170, IX, que assegura "tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País", as quais, sem essa garantia, não teriam oportunidade de contratar com a Administração Pública.

10.3 A intenção do legislador, neste caso, fora incentivar a ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores com menor potencial de mercado também possam participar dos procedimentos licitatórios, tratando-se de verdadeira política afirmativa, em prol do desenvolvimento nacional e regional.

10.4 Portanto, verifica-se que há possibilidade fática e viabilidade técnico-econômica do parcelamento, optando-se pela modelagem proposta, sendo essa a medida mais vantajosa para a Administração.

11. DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

11.1 O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como a verificação da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal é regulamentado pelo Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022.

11.2 Assim, o presente Termo vale-se do referido normativo para a realização de levantamento de mercado por meio de pesquisa de preço, considerando o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, levando-se em conta a análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

11.3 A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma especializada Banco de Preços, mediante consulta a referências de contratações similares realizadas pela Administração Pública, observadas as características e especificações dos bens objeto da presente contratação.

11.4 Desse modo, pode-se verificar o orçamento na pesquisa de mercado realizada para obtenção do preço estimado, vide tabela abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			QTD	UN	MÉDIA	VALOR TOTAL	VALOR DO GRUPO
			A	B	C					
1	01	Switch 24 Portas	R\$ 2.000,00	R\$ 2.047,00	R\$ 2.189,99	03	UN	R\$ 2.079,00	R\$ 6.237,00	R\$ 16.258,66
	02	Switch 24 Portas POE	R\$ 3.375,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.869,99	02	UN	R\$ 4.348,33	R\$ 8.696,66	
	03	Câmera IP	R\$ 230,00	R\$ 264,00	R\$ 301,00	05	UN	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00	
2	04	SSD 120GB	R\$ 206,58	R\$ 209,00	R\$ 210,00	25	UN	R\$ 208,53	R\$ 5.213,25	R\$ 10.560,19



	05	Nobreak 1500va	R\$ 1.146,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.287,00	02	UN	R\$ 1.207,67	R\$ 2.415,34	
	06	Filtro de linha 06 tomadas	R\$ 43,00	R\$ 44,00	R\$ 47,00	50	UN	R\$ 44,67	R\$ 2.233,50	
	07	Fonte alimentação	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 26,80	30	UN	R\$ 23,27	R\$ 698,10	
3	08	Cabo de Rede Cat6	R\$ 1.150,00	R\$ 1.169,85	R\$ 1.225,99	02	CX	R\$ 1.181,95	R\$ 2.363,90	R\$ 9.543,02
	09	Cabo de Rede Cat5	R\$ 771,47	R\$ 792,00	R\$ 851,70	05	CX	R\$ 805,06	R\$ 4.025,30	
	10	Cabo coaxial	R\$ 718,50	R\$ 729,79	R\$ 734,50	02	UN	R\$ 727,60	R\$ 1.455,20	
	11	Cabo HDMI 10M	R\$ 60,76	R\$ 75,00	R\$ 75,00	05	UN	R\$ 70,25	R\$ 351,25	
	12	Cabo HDMI 20M	R\$ 85,00	R\$ 85,90	R\$ 96,00	05	UN	R\$ 88,97	R\$ 444,85	
	13	Cabo de impressora USB-A/B	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,46	20	UN	R\$ 35,15	R\$ 703,00	
4	14	Splitter HDMI	R\$ 95,00	R\$ 101,39	R\$ 102,90	02	UN	R\$ 99,76	R\$ 199,52	R\$ 1.275,91
	15	Cabo flexível	R\$ 246,86	R\$ 260,00	R\$ 295,25	03	UN	R\$ 267,37	R\$ 802,11	
	16	Conector de derivação	R\$ 1,30	R\$ 1,58	R\$ 2,00	100	UN	R\$ 1,63	R\$ 163,00	
5	17	Kit plugue, pino macho 10A/tomada fêmea 10A	R\$ 6,24	R\$ 7,06	R\$ 10,00	40	UN	R\$ 7,77	R\$ 310,80	R\$ 8.098,18
	18	Passa fio	R\$ 42,00	R\$ 48,40	R\$ 53,95	04	UN	R\$ 48,12	R\$ 192,48	
	19	Caixa de passagem CFTV	R\$ 30,00	R\$ 34,52	R\$ 40,00	15	UN	R\$ 34,84	R\$ 522,60	
	20	Canaleta PVC 50 x 50 x2000MM	R\$ 32,50	R\$ 35,00	R\$ 38,00	100	UN	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00	
	21	Conector Balun	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 47,00	50	UN	R\$ 45,67	R\$ 2.283,50	
	22	Caixa sobrepor Keystone	R\$ 52,00	R\$ 52,50	R\$ 52,74	10	UN	R\$ 52,41	R\$ 524,10	
	23	Conector Cat5	R\$ 0,96	R\$ 1,00	R\$ 1,10	250	UN	R\$ 1,02	R\$ 255,00	



	24	Conector Cat6	R\$ 1,40	R\$ 1,74	R\$ 1,76	250	UN	R\$ 1,63	R\$ 407,50	
	25	Conector Coaxial	R\$ 3,87	R\$ 4,00	R\$ 4,00	100	UN	R\$ 3,96	R\$ 396,00	
6	26	Alicate de crimpagem	R\$ 88,99	R\$ 90,00	R\$ 92,00	02	UN	R\$ 90,33	R\$ 180,66	R\$ 1.865,14
	27	Alicate decapador	R\$ 98,00	R\$ 100,00	R\$ 109,90	02	UN	R\$ 102,63	R\$ 205,26	
	28	Alicate puch down	R\$ 44,90	R\$ 44,97	R\$ 50,00	02	UN	R\$ 46,62	R\$ 93,24	
	29	Testador de cabo	R\$ 179,00	R\$ 184,57	R\$ 213,41	02	UN	R\$ 192,33	R\$ 384,66	
	30	Multímetro	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 251,00	04	UN	R\$ 250,33	R\$ 1.001,32	
7	31	Kit de broca de 3 a 8mm	R\$ 112,36	R\$ 152,00	R\$ 165,00	02	UN	R\$ 143,12	R\$ 286,24	R\$ 1.098,16
	32	Kit de broca diamantada	R\$ 112,61	R\$ 115,00	R\$ 127,89	02	UN	R\$ 118,50	R\$ 237,00	
	33	Kit ferro de solda 60W	R\$ 114,99	R\$ 146,21	R\$ 170,00	04	UN	R\$ 143,73	R\$ 574,92	
8	34	Escada de alumínio	R\$ 183,95	R\$ 200,00	R\$ 207,26	02	UN	R\$ 197,07	R\$ 394,14	R\$ 1.574,76
	35	Kit abraçadeira de nylon	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 76,00	04	UN	R\$ 65,27	R\$ 261,08	
	36	Kit parafusos e buchas com maleta organizadora, aço carbono	R\$ 102,94	R\$ 109,82	R\$ 110,00	03	UN	R\$ 107,59	R\$ 322,77	
	37	Kit parafusos chipboard e buchas	R\$ 102,94	R\$ 109,82	R\$ 110,00	03	UN	R\$ 107,59	R\$ 322,77	
	38	Kit suporte universal de TV	R\$ 24,99	R\$ 27,33	R\$ 29,87	10	UN	R\$ 27,40	R\$ 274,00	
VALOR TOTAL									R\$ 50.274,02	

11.5 Ao analisar a planilha acima, a metodologia utilizada que melhor se adequa à realidade de mercado é a **média**, definida como a soma de todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto, sendo uma medida de tendência central, com base no *caput* do art. 6º do Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022. Cumpre esclarecer que há certa homogeneidade nos preços pesquisados, o que justifica a utilização da presente metodologia.



11.7 Assim, considerando-se a unidade de medida, multiplicados pela média encontrada, chega-se à conclusão do valor estimado total da contratação perfaz o montante de **R\$ 50.274,02 (cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos).**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- c) emitir a nota de empenho e ordem de fornecimento, observando-se os valores previstos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme fornecimento devidamente contratado devidamente contratada;
- d) colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à execução do fornecimento;
- e) promover o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f) atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato, integrante da Guarda Civil Municipal de Salvador;
- g) efetuar o pagamento produtos efetivamente fornecidos na forma e condições ajustadas;
- h) extinguir o contrato, na forma prevista em lei;
- i) gerenciar e orientar o contrato.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e, ainda:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados e assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, caso não seja estabelecido outro prazo pela Administração, considerando a urgência de cada demanda;



- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela GCMS;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;
- f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;
- i) Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- j) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 Consoante dispõe o Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da entrega por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da Guarda Civil Municipal de Salvador, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.

14.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme apregoa a legislação.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo.

15.2 Eventual necessidade de reajuste posterior ao decurso do prazo de que trata o item referente à vigência do contrato, deverá ser comprovada pela parte interessada, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato



administrativo celebrado pela Administração Pública, e será feito com base na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, de 02 de outubro de 2014.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas pactuadas no contrato sujeitar-se-á a contratada à aplicação das penalidades cíveis, criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 155 e ss. todos da Lei Federal nº 14.133/2021, distinta ou cumulativamente.

16.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



16.6. A sanção de **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2.

16.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.2 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.10. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas cumulativamente com a **multa**.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. Na aplicação da sanção de **multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.14. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 16.14;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Guarda Civil Municipal de Salvador deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA
456002-1	456002-1	1.500.1	25.01.15	33.90.30/44.90.52

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3. A extinção do contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - i. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Salvador/BA, 05 de outubro de 2026.



GCM CD ELZA CAROLINA DO NASCIMENTO NETA

Matrícula nº 3101902

Coordenadora de Gestão da Informação
Guarda Civil Municipal de Salvador



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 17/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

1.2 Diante deste cenário, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, assegurando, assim, a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos necessários à confecção do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Guarda Civil Municipal de Salvador é autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada nos termos da Lei Orgânica do Município de Salvador, modificada e reorganizada pelas Leis Municipais nº 4.992, de 06 de março de 1995, nº 7.236, de 11 de julho de 2007, nº 7.610, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 9.070, de 04 de julho de 2016, tendo por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, além de atuar diretamente na manutenção da ordem pública e no policiamento preventivo.

2.2 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo, entre outros, assegurar a viabilidade técnica para a aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinadas às necessidades de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação - CGI, através do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e do Setor de Gestão e Serviços (SEGES).

2.3 A Coordenação de Gestão da Informação (CGI), atuando por meio do seu Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), é a unidade responsável por gerenciar a infraestrutura tecnológica, o suporte de informática e a manutenção de sistemas da Guarda Civil Municipal de Salvador (GCM). As principais atribuições e atividades desse setor incluem: planejamento e execução da aquisição de computadores, periféricos e ferramentas de informática para garantir a continuidade das operações da corporação e supervisão do funcionamento de softwares, redes e hardwares utilizados pelos agentes e pelo setor administrativo.

2.4 O SEGES (Setor de Gestão e Serviços) da Guarda Civil Municipal (GCM) de Salvador é o setor responsável por gerenciar contratos, logística, manutenção de instalações e suporte estrutural da corporação. As principais funções incluem garantir a manutenção e a infraestrutura das bases fixas e operacionais da GCM, prestar suporte e infraestrutura para bases temporárias montadas em grandes eventos na cidade, como o Carnaval, além de



administrar insumos, serviços e demandas administrativas essenciais para manter o efetivo da linha de frente em funcionamento.

2.5 A aquisição deve atender às exigências da Guarda Civil Municipal de Salvador – GCMS, conforme as características, condições, quantidades, relação custo-benefício e exigências estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Switch 24 portas	626209	UN	03
2	Switch POE 24 portas	637293	UN	02
3	Câmera IP	638097	UN	05
4	SSD 120gb	622412	UN	25
5	NOBREAK 1500 VA	614404	UN	02
6	Filtro de linha 06 tomadas	371746	UN	50
7	Fonte de alimentação 12v2a	633766	UN	30
8	Cabo de rede CAT.6	467549	CX	02
9	Cabo de rede CAT.5e	467548	CX	05
10	Cabo coaxial HD 40 CFTV 100m	353785	UN	02
11	Cabo HDMI 10m	463216	UN	05
12	Cabo HDMI 20m	463216	UN	05
13	Cabo de impressora USB-A/B de 5m	480671	UN	20
14	Splitter distribuidor HDMI	625974	UN	02
15	Cabo flexível 2,5mmx100m	609862	UN	03
16	Conector derivação	641357	UN	100
17	Kit plugue macho e tomada fêmea 10a	641446	UN	40
18	Passa fio helicoidal profissional	311862	UN	04
19	Caixa de passagem CFTV	607912	UN	15
20	Canaleta PVC 2m (50x50mm)	634703	UN	100
21	Conector Balun	635091	UN	50
22	Caixa de sobrepor keystone	417146	UN	10
23	Conector de passagem CAT5e RJ45	626230	UN	250
24	Conector blindado CAT6 RJ45	375963	UN	250
25	Conector coaxial	625418	UN	100
26	Alicate de crimpagem RJ-45	301895	UN	02
27	Alicate decapador	326324	UN	02
28	Alicate punch down	637043	UN	02
29	Testador de cabo zumbador	344557	UN	02
30	Multímetro digital	639309	UN	04
31	KIT de broca de 3 a 8mm	445162	UN	02
32	KIT de broca diamantada de 4 a 12mm	438007	UN	02
33	KIT ferro de solda 60W	393438	UN	04
34	Escada de alumínio 3 degraus	245942	UN	02



35	KIT abraçadeira nylon	640730	UN	04
36	KIT parafusos, buchas e maleta organizadora	613897	UN	03
37	KIT parafusos e buchas Chipboard	394748	UN	03
38	KIT suporte universal tv 10" A 100"	615213	UN	10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

01 - SWITCH 24 PORTAS

- 24 portas 10/100/1000 Mbps com autonegociação de velocidade;
- 4 portas SFP+ (10 Gbps);
- Roteamento dinâmico, OSPF;
- Alta disponibilidade, VRRP;
- Empilhamento de até 8 switches, VST;
- Certificação Anatel, FCC, CE, RoHS
- Taxa de encaminhamento de pacotes: 35,7 Mpps;
- Método de transferência: Armazena e encaminha;
- QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p);
- Fonte de alimentação: Interna automática – (Entrada 100-240 Vac 50-60 Hz);
- Mídia de rede: 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m).



02 - SWITCH 24 PORTAS POE

- 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE (IEEE 802.3af/at)
- PD Alive: detecta travamentos e reinicia automaticamente a porta conectada ao dispositivo com falha
- VLAN: isola a comunicação entre as portas downlink, mantendo comunicação apenas com as portas uplink
- 2 portas RJ45 Gigabit Ethernet Uplink
- 2 slots SFP Gigabit Uplink para módulos de fibra óptica
- PoE Total: até 246W distribuídos entre as portas 1 a 24
- Capacidade de Comutação: 56 Gbps
- Cada porta PoE pode fornecer até 30 W
- QoS (Quality of Service): prioriza o tráfego de dados, voz e vídeo



03 - CÂMERA IP POE

- Sensor de imagem: 1/3.2" 2 megapixels CMOS
- Obturador eletrônico: Automático / Manual: 1/3s ~ 1/100.000s
- Pixels efetivos 1920 (H) $\times$ 1080 (V)
- Iluminação mínima: 0.1 lux/F2.2 (Colorido, 30IRE) / 0.005 lux/F2.2 (IR ligado, 30 IRE)
- Relação sinal-ruído > 56 dB



- Controle de ganho Automático / Manual
- Balanço do branco Automático/Natural/Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado
- Compensação de luz de fundo BLC / HLC / DWDR
- Perfil Dia & Noite Automático (ICR) / Colorido / Preto e Branco
- Modos de vídeo Automático (ICR) / Colorido / Preto e Branco
- Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção
- Lente: Distância focal 2.8 mm, Abertura máxima F2.2, Ângulo de visão H: 99° / V: 55° / D: 117°
- Tipo de lente Fixa
- Alcance IR 30 metros
- IR inteligente
- Comprimento de onda LED IR 850 nm
- Tipo de montagem Montada em placa
- DORI - Detectar Observar Reconhecer Identificar 44,7 m 17,9 m 8,9 m 4,5 m
- Vídeo: Quantidade de streams 2
- Compressão de vídeo H.264 / H.264B / H.264H / H.265 / MJPEG
- Compressão Inteligente Sim (H.265+ e H.264+)
- Resolução de imagem 2MP (1920x1080) 1.3M (1280x960) 1M (1280x720) D1 (704x480) CIF (352x240)
- Foto Até 1 foto por segundo
- Formato do vídeo NTSC / PAL
- Taxa de bit H.264: 32 kbps a 4096 kbps H.265: 12 kbps a 4096 kbps Taxa de frames 1 ~ 30 FPS
- Rede Interface RJ45 (10/100BASE-T) Throughput Máximo 24 Mbps
- Protocolos e serviços suportados ³ TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, RTMP, http, Filtro IP, SMTP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif, Cloud e -1
- Interoperabilidade ONVIF (Perfil S, T), CGI
- Serviços DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS®
- Configuração de nível de acesso a múltiplos usuários (máximo de 6) com proteção por senha
- Navegador Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox Smartphone IOS e Android Aplicações e monitoramento IP Utility, SIM Next, Defense IA, iSIC Lite e Guardian
- Detecção de movimento 5 Sim
- Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama
- Função espelho Rotação Horizontal Rotação de imagem 0°/180°
- Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol
- Máscara de privacidade Sim (4 áreas programáveis)
- Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR)
- Funções inteligentes
- Mascaramento
- Detecção de movimento
- Área de interesse





- Conexões: Conector RJ 45 (8P8C) / 12 Vdc ou PoE Ativo (802.3af), cabo único: O cabo RJ45 leva a internet e a energia para a câmera ao mesmo tempo conexão Ativa POE
- Alimentação Conector P4 fêmea
- Características Elétricas: Consumo máximo de potência 4 W
- Alimentação: Poe Ativo
- Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)
- Características Mecânicas:
- Grau de proteção IP67
- Local de instalação Interno e externo

04 - SSD 120GB

- Capacidade: 120GB.
- Interface do SSD: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s)
- Material: Memória Flash
- Performance: Leitura 500MB/s e Gravação 320MB/s
- Proteção: Resistência a choques e vibração
- Uso: Para computadores, notebooks e dispositivos móveis



05 - NOBREAK ENTRADAESAÍDA BIVOLT-1500VA

- Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~;
- Forma de Onda: Senoidal por aproximação- retangular PWM;
- Conexão de entrada: Plugue NBR 14136;
- Tempo de autonomia: 70 minutos expansível até 26h para computador on board + monitor LED 15,6";
- Estabilizador Interno;
- Formato: Torre;
- Battery Saver;
- Função TRUERMS;
- Recarregador Strong Charger;
- Circuito desmagnetizador;
- Alarme Audiovisual;
- Função Mute;
- Potência: 1500 VA;
- Tensão saída: Bivolt 115/220V~ com seleção manual;
- Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (6 tomadas de 10A + 2 tomadas de 20A);
- Fator de potência de saída: 0.7;
- Expansão de autonomia;
- Filtro de Linha;
- Fusível: Fusível rearmável;
- Autodiagnóstico de bateria;





- Microprocessador: Microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash;
- Autoteste;
- DCStart;
- Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak e bargraph de leds que informa o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e o nível de carga da bateria (em modo bateria);
- Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários;
- Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor;
- Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL);

06 - FILTRO DE LINHA RÉGUA

- Tensão Suportada: 127/220V (BIVOLT)
- Corrente Máxima: 10A
- Quantidade de Tomadas: 6 (padrão 2P+T)
- Comprimento do Cabo: 1 metro (PP 3x0,75mm)
- Certificações: INMETRO
- chave disjuntora (liga/desliga)
- Resiste a 150 kg de tração



07 - FONTE 12V 2 CÂMERA IP 3 ANTENAS WIFI

- Produto atende em todos os modelos de câmera IP 3 Antenas
- Entrada de tensão Bivolt AC: 100-240v ou 127-227v 50/60hz
- Saída tensão DC: 12v
- Corrente: 2A
- Watts: 10W
- Conector: P4 Mini
- Cabo da fonte: 1MT
- Acabamento: Nylon Plástico Preto
- Garantia: 3 Meses
- Corrente Real (A)
- Compatível



08 - CABO DE REDE CAT6

- Categoria: CAT.6;
- Cor padrão: Azul claro;
- Diâmetro nominal: 6,0 mm;
- Capa externa: PVC nas opções CM e CMX;
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;
- Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente;
- Embalagem: Caixa padrão de 305 metros;





- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação.

09 - CABO DE REDE CAT5e

- Cor: Azul;
- CMX;
- Cat 5e;
- Homologação Anatel;
- Comprimento: 305 metros;
- Conductor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu;
- Isolamento: Polietileno de alta densidade;
- Capa: PVC retardante a chama;
- Diâmetro nominal: 4,8mm;
- Resistência Elétrica CC Máxima do Conductor em 20°C: 93,8;
- Capacidade Mutua Máxima em 1k Hz: 56 pF/m;
- Impedância Característica Nom. de 1MHz a 250MHz: 100+-15%;
- Caixa padrão de 305 metros;
- Velocidade de Propagação Nominal: 68%.



10 - CABO COAXIAL HD 40 CFTV ALIMENTAÇÃO 96% DUPLA BLINDAGEM

- Alcance de até 450 metros
- Dupla capa de PVC e tratamento UV
- Dupla blindagem
- Fita aluminizada
- 96% de malha liga de alumínio
- 75 OHMS
- Núcleo bitola 0,4mm cobre rígido
- Com bipolar de 2x18 AWG
- Metragem sequenciada
- Rolo 100M



11 - CABO HDMI BLINDADO

Comprimento do cabo: 10mts

- Blindado
- TConectividade: TV's LED, LCD e Plasma, Monitores Digitais, Projetores, Consoles de Vídeo Game, Bluray e etc.
- Compatibilidade: -PCM, DVD-Audio, SUPER Audio CD, Dolby TrueHD, DTS-HD Master Audio.





- Sinal de Vídeo: -Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.
- HDMI: Compatível com versões 2.0, 19 pinos 1.3b, 1.3 e anteriores.

12 - CABO HDMI BLINDADO Comprimento do cabo: 20mts

- Blindado
- TConectividade: TV's LED, LCD e Plasma, Monitores Digitais, Projetores, Consoles de Vídeo Game, Bluray e etc.
- Compatibilidade: -PCM, DVD-Audio, SUPER Audio CD, Dolby TrueHD, DTS-HD Master Audio.
- Sinal de Vídeo: -Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.
- HDMI: Compatível com versões 2.0, 19 pinos 1.3b, 1.3 e anteriores.



13 - CABO DE IMPRESSORA

- Tipo: USB-A/B;
- Comprimentodocabo:5m;
- Transferência de até 11Mbps;
- Filtro contra oscilações e interferências;
- Conexão: USB macho A e B;
- Compatível com Windows, Linux e Mac;
- Compatível com impressoras, scanners e multifuncionais HP, Epson, Canon,

Samsung, Xerox e Brother;



14 - SPLITTER 1X2 DISTRIBUIDOR DE SINAL HDMI

- Conectores1,5 a 2,5mm
- Suporta imagens 3D
- Resoluções até 1080 p incluindo 480i, 576i, 480p, 720p e 1080i
- HDMI categoria 1.4
- Suporte ao padrão HDCP internacional
- Ideal para integração de home-theater
- 1 Entrada HDMI + 2 saídas HDMI
- Plug and play
- Conformidade nos requisitos HDMI / HDCP
- Vídeo largura de banda amplificador 2,5 GHz
- Sinal de entrada de vídeo 0.5- 1.0 volts p-p
- Entrada de sinal DDC 5volts p-p (TTL)
- Faixa de single link 1920 x 1200- 1080p
- Formato de vídeo suportado: 640x 480, 800 x 600, 1024 x 768, 1280 x 1024
- Fonte bivolt (110v-220v) DC 5





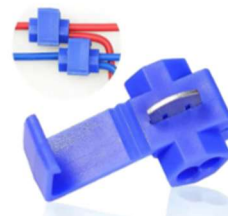
15 - CABO FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL

- Aplicação: Instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos e sinalizações. Adequado para construções residenciais, comerciais e industriais.
- Técnicas: Tensão Nominal: 450/750V
- Temperatura Máxima: 70°C
- Tipo: Flexível
- Deslizante
- Não Propaga Chamas
- Isolação: Dupla
- Camada de PVC tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)
- Condutor: Fios de Cobre 100%, têmpera mole, classe 4
- Norma de Referência: NBR NM 247-3
- Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V
- Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2
- Dimensões do Cabo Flexível 2,5mm 750V
- Seção Nominal do Condutor: 2,5mm²
- Diâmetro Nominal do Condutor: 2,0mm
- Espessura Nominal da Isolação: 0,8mm
- Diâmetro Nominal Externo: 3,4mm



16 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO

- Conectores: 1,5 a 2,5mm²
- Aplicação: 1,5 a 2,5mm²
- Dimensões: 20 x 8 x 25mm



17 - KIT PLUGUE MACHO E TOMADA FÊMEA 10A

- Pino Macho 2p 10a
- Tomada Fêmea 10a
- Produto com certificação do Inmetro
- Tomada Fêmea e macho desmontável
- 250v
- Tipo do pino latão



18 - PASSA FIO HELICOIDAL PROFISSIONAL

- Tamanho: 20 metros
- Fabricada em poliéster de Ø 4 mm.
- Pontas metálicas com orifício de engaste em ambas as extremidades.
- Ponteira em aço flexível de 100 mm.





- Alta rigidez que permite empurrar mesmo em dutos já cabeados
- Resistente a deformações

19 - CAIXA DE PASSAGEM CFTV

- Caixa de sobrepor
- Dimensões do produto medida aproximada 27 x 22 x 8cm
- Tamanho: Material antichama (não propaga o fogo)
- PP com proteção UV e estabilizador térmico
- Sistema de trava
- Travamento manual Flip Top
- Sem necessidade do uso de ferramenta
- Sistema de proteção contra violação
- Local para colocação de lacre
- Sistema de vedação 100% segura de chuva
- Anel de borracha – tipo o´ring
- Grau de proteção IP 65
- Cores cinza e preto
- Acompanha passa cabos e abraçadeiras de nylon



20 - CANALETA PVC 2 METROS

- Tipo de canaleta: lisa
- Material: PVC
- Aplicação: Paredes e pisos
- Fixação: Fita adesiva e parafuso
- Sem divisórias internas
- Índice de proteção (IP) 40
- Temperatura de trabalho: até 45 °C
- Autoextinguível
- Medidas: 50 x 50 x 2000mm



21 - CONECTOR BALUN

- Compatibilidade com câmeras AHD / HDCVI / HDTVI / CVBS
- Resolução 720P - 960P - 1080P
- Transmissão 1 canal
- Temperatura de trabalho: -10°C + 70°C
- Temperatura de armazenamento V
- Distância de transmissão: Até 400m para 720p - CVI





- Distância de transmissão: Até 250m para 1080p - CVI
- Distância de transmissão: Até 250m para 720p / 1080p - TVI
- Distância de transmissão: Até 320m para 720p - AHD
- Formato do vídeo: NTSC, PAL, SECAM

22 - CAIXA DE SOBREPOR KEYSTONE COM 1 TOMADA RJ45 CAT 6 E CAT 5

- Compatibilidade: Cabos de rede Cat5, Cat6 e superiores.
- Fácil instalação: Sistema modular que simplifica a instalação e manutenção
- 1 Tomada RJ45



23 - CONECTOR DE PASSAGEM CAT5 E RJ45

- Tipo de Conector: RJ-45
- Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP
- Temperatura de Armazenamento: - 40°C a +70°C
- Temperatura de Operação: -10°C a +60°C
- Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0)
- Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)
- Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro



24 - CONECTOR BLINDADO CAT6 RJ45

- Tipo: RJ45 (8P8C) blindado
- Características Técnicas de Categoria: 6
- Termoplástico de alto impacto que não propague chama
- Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado de ouro.
- Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B
- Compatível para redes Fast Ethernet (10/100mbps)
- Compatível para redes Gigabit (10/100/1000mbps)
- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis
- Resistência de isolamento: 500M Ohms



25 - CONECTOR COAXIAL

- Conector de entrada: BNC
- Conector de saída: COAXIAL
- Gênero do conector de entrada: Fêmea
- Gênero do conector de saída: Fêmea
- Material de revestimento de contorno: Latão niquelado





26 - ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45

- Corpo em aço carbono;
- Vem com lâminas de corte extras;
- Permite a conectorização mais rápida;
- Crimpa e corta com um só movimento;
- Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B;
- Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS);
- Compatível com conector macho de passagem Cat.6 Sohoplus;
- Possui 2 lâminas extra que permite decapar o cabo sem a necessidade de troca de ferramenta.



27 - ALICATE DECAPADOR

- Alicate decapador para cabos coaxiais, UTP e FTP;
- Bitolas 22, 24 e 26 AWG;
- Coaxiais RG06, RG58 e RG59.



28 - ALICATE PUNCH DOWN DE IMPACTO

- Alicate de inserção PUNCH DOWN impacto RJ45 para KEYSTONE e PATCH PANEL - HY / 324 / cinza;
- Com regulagem para fixar KEYSTONE e PATCH PANEL RJ45 fêmea e outros.



29 - TESTADOR CABO DE REDE

- Rastreador de cabos função zumbador;
- Identificador de tipo de cabo: Fast ou Giga;
- Teste de continuidade: Teste sequencial;
- Análise PoE: 802.3af / 802.3at / 802.3bt;
- Identificador de Status de linha telefônica: Sim;
- Identificador de polaridade: Até 60Vdc;
- Indicação de continuidade de aterramento.



30 - MULTÍMETRO DIGITAL INTELIGENTE MULTIFUNCIONAL

- Digital inteligente de nível profissional, compatibilidade multifuncional
- Display de LED, a exibição em tela cheia e de alta definição de todos os parâmetros elétricos
- Mede com precisão a tensão CA/CC (abrangendo a faixa de 0,1mV a 600V), a corrente, a resistência, a capacitância, a frequência e outros parâmetros elétricos





- Algoritmos inteligentes incorporados fornecem retenção de dados, registro de valor máximo/mínimo, desligamento automático e outras funções práticas, melhorando significativamente a eficiência do trabalho.
- Material: ABS
- Color: Reddc
- Faixa de tensão: 0.5v-600VAC
- Faixa de tensão: 0.5v-600vdc
- Faixa de corrente: 20mA-10Aac
- Aresistance Range: 0.1ohm-60Mohm
- Capacitância: 20nf-60MF
- NCV: Zero Fio de fogo
- Diodo: 3.0v Beep
- Fonte de alimentação: 2 * AAA Baterias
- Tamanho do item: 118,5 * 62,7* 28,4 mm

31 - KIT DE BROCA DE 3 a 8mm

- Tipo de fixação: haste cilíndrica
- Quantidade de peças: 15
- Aplicação: Metal, Madeira e Concreto
- Acabamento: Retificado
- Tipo de canal: Helicoidal Direção
- Corte: Direito
- 5 Brocas para metal: Ø3/4/5/6/8mm
- 5 Brocas para concreto: Ø3/4/5/6/8mm
- 5 Brocas para madeira: Ø3/4/5/6/8mm



32 - KIT DE BROCA DIAMANTADA DE 4 a 12mm

- Kit com 7 unidades de broca de 4 a 12mm
- Material: Aço de alta qualidade
- Pode ser utilizada em tijolo, azulejo, chapa metálica, madeira e plástico
- Itens inclusos: 01 Broca 4mm - 40/75mm, 01 Broca 5mm - 50/85mm, 02 brocas 6mm- 60/100mm, 01 broca 8mm- 80/120mm, 01 Broca 10mm 80/120mm, 01 Broca 12mm-90/150mm.



33 - KIT FERRO DE SOLDA 60W

- Potência de 60w
- Tensão de 110V
- Temperatura máxima de 480°C
- Frequência de 60Hz





- 01 Ferro de solda
- 01 Suporte
- 01 Estanho 15G
- Pasta solda de 110g ou mais
- Sugador para solda

34 - ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS

- Capacidade: 120Kg
- Material de fabricação: Alumínio
- Fechamento antiesmagamento, com acabamento em plástico, evitando cantos vivos cortantes
- Compartimento e gancho auxiliar para ferramentas e acessórios
- Plataforma com dedal auxiliando na abertura e fechamento do produto
- Trava de segurança localizada na plataforma
- Pés reforçados em ângulo para melhor estabilidade
- Fabricadas de acordo com a Portaria do Inmetro nº219 de 06 de maio de 2021



35 - KIT ABRAÇADEIRA

- Material: Nylon - poliamida
- Alta resistência à tração
- Travamento firme e seguro
- Flexíveis e fáceis de aplicar
- Uso interno e externo
- **500 unidades por embalagem**
- 100 unidades de 150mm x 3,0mm
- 100 unidades de 150mm x 3,6mm
- 100 unidades de 200mm x 4,8mm
- 100 unidades de 250mm x 3,6mm



36 - KIT PARAFUSOS E BUCHAS COM MALETA ORGANIZADORA

- Conteúdo do kit:
- 250 – Parafuso Madeira 3.0 X 20 Chata Bicromatizado
- 50 – Parafuso Madeira 3.0 X 25 Chata Bicromatizado
- 50 – Parafuso Madeira 3.0 X 30 Chata Bicromatizado
- 50 – Parafuso Madeira 4.5 X 45 Chata Bicromatizado
- 250 – Bucha Plástica 5
- 300 – Bucha Plástica 6
- 50 – Bucha Plástica 8





- 01 Organizador Plástico Duplo
- Tamanhos de Bucha: 5, 6, 8
- Diâmetro Nominal: 3,0, 4,5
- Acabamento: Bicromatizado
- Tipo de Cabeça: Chata
- Comprimento: 20, 25, 30, 45 mm
- Material do Parafuso: Aço Carbono
- Material da Bucha: Plástico
- Aplicação: Uso profissional

37 - KIT PARAFUSOS CHIPBOARD E BUCHAS COM MALETA ORGANIZADORA

- Kit completo com 700 peças organizadas contendo:
- 1 Maleta Organizadora Plástica com divisórias
- 100 Parafusos Chipboard 3,5 x 12 mm – Philips cabeça chata
- 100 Parafusos Chipboard 3,5 x 16 mm – Philips cabeça chata
- 100 Parafusos Chipboard 3,5 x 20 mm – Philips cabeça chata
- 100 Parafusos Chipboard 3,5 x 25 mm – Philips cabeça chata
- 100 Parafusos Chipboard 3,5 x 30mm – Philips cabeça chata
- 100 Parafusos Chipboard 3,5 x 35 mm – Philips cabeça chata
- 100 Parafusos Chipboard 3,5 x 40 mm – Philips cabeça chata
- Para uso profissional ou doméstico (DIY)
- Alta durabilidade e excelente sustentação
- Fácil aplicação com ponta Philips
- Fixação eficiente em diversos tipos de materiais
- Acompanha maleta reforçada para armazenar e transportar
- Ideal para diversas aplicações: montagem, reparos, instalações, reformas e criações



38 - KIT SUPORTE UNIVERSAL TV

- 01 par de suporte fixo universal de parede para TVs de 10" a 100"
- Carga máxima 100kg
- Aço de alta resistência
- Pintura eletrostática
- Kit acessórios para instalação do suporte na parede e para instalação da tv no suporte



**atenção: todas as imagens são meramente ilustrativas.*

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Planejamento Estratégico da Administração.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022;

4.1.2 A vigência contratual será de 3 meses, período considerado suficiente para entrega, recebimento, conferência e eventual substituição dos materiais que apresentem desconformidade, e obedecerá ao modelo constante no aviso de dispensa;

4.1.3 A contratação será processada mediante **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável, e o critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por grupo**;

4.1.4 A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo as empresas licitantes apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no Termo de Referência;

4.1.5 As empresas participantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

4.1.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia mínima de 90 dias, com exceção dos itens do 01 ao 05 que deve ter garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo das garantias contratuais oferecidas pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração, ficando acordada a substituição integral do bem danificado, não sendo permitidos reparos.

4.4 Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente mencionados, os objetos defeituosos deverão ser repostos pelo fornecedor, sem qualquer ônus à GCMS.

4.5 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, adequadas à proteção contra danos de transporte e armazenamento, correndo por conta da contratada os custos de transporte, carga e descarga até o local de entrega.



4.6 Constatada divergência entre o material entregue e as especificações contratadas, ou identificado vício ou defeito, a fiscalização deverá formalizar a solicitação por escrito e a contratada deverá promover a substituição do item no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional para a Administração.

4.8 Os itens deverão ser entregues no Setor de Gestão de Materiais (SEGEM), com supervisão de um servidor do NTI, obrigando-se a contratada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Os quantitativos dos itens aqui registrados foram estimados considerando a demanda específica de cada setor requisitante, com base na análise técnica descrita neste Estudo, estabelecendo-se parâmetros e procedimentos de otimização do trabalho e de eficiência na gestão das rotinas administrativas e operacionais da Instituição.

5.2 Para tanto, foi realizada a pesquisa de preços por meio da plataforma especializada Banco de Preços, ferramenta destinada à pesquisa e análise de preços praticados nas contratações públicas, mediante consulta a registros de contratações realizadas pela Administração Pública, considerando contratações públicas e privadas, com base em cotações de contratações similares efetuadas pela Administração Pública.

5.3. Os valores obtidos na pesquisa foram analisados quanto à compatibilidade com o objeto pretendido, buscando-se evitar a utilização de referências que apresentassem características significativamente distintas da solução a ser contratada. A utilização de diferentes referências permite obter parâmetro mais representativo dos preços praticados no mercado público para serviços de natureza semelhante.

5.4. Para definição do valor estimado, adotou-se a média aritmética dos valores pesquisados, por se mostrar adequada ao conjunto de referências obtidas, conforme metodologia prevista na regulamentação aplicável à pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme tabela abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			QTD	UN	MÉDIA	VALOR TOTAL	VALOR DO GRUPO
			A	B	C					
1	01	Switch 24 Portas	R\$ 2.000,00	R\$ 2.047,00	R\$ 2.189,99	03	UN	R\$ 2.079,00	R\$ 6.237,00	R\$ 16.258,66
	02	Switch 24 Portas POE	R\$ 3.375,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.869,99	02	UN	R\$ 4.348,33	R\$ 8.696,66	
	03	Câmera IP	R\$ 230,00	R\$ 264,00	R\$ 301,00	05	UN	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00	
2	04	SSD 120GB	R\$ 206,58	R\$ 209,00	R\$ 210,00	25	UN	R\$ 208,53	R\$ 5.213,25	R\$ 10.560,19



	05	Nobreak 1500va	R\$ 1.146,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.287,00	02	UN	R\$ 1.207,67	R\$ 2.415,34	
	06	Filtro de linha 06 tomadas	R\$ 43,00	R\$ 44,00	R\$ 47,00	50	UN	R\$ 44,67	R\$ 2.233,50	
	07	Fonte alimentação	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 26,80	30	UN	R\$ 23,27	R\$ 698,10	
3	08	Cabo de Rede Cat6	R\$ 1.150,00	R\$ 1.169,85	R\$ 1.225,99	02	CX	R\$ 1.181,95	R\$ 2.363,90	R\$ 9.543,02
	09	Cabo de Rede Cat5	R\$ 771,47	R\$ 792,00	R\$ 851,70	05	CX	R\$ 805,06	R\$ 4.025,30	
	10	Cabo coaxial	R\$ 718,50	R\$ 729,79	R\$ 734,50	02	UN	R\$ 727,60	R\$ 1.455,20	
	11	Cabo HDMI 10M	R\$ 60,76	R\$ 75,00	R\$ 75,00	05	UN	R\$ 70,25	R\$ 351,25	
	12	Cabo HDMI 20M	R\$ 85,00	R\$ 85,90	R\$ 96,00	05	UN	R\$ 88,97	R\$ 444,85	
	13	Cabo de impressora USB-A/B	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,46	20	UN	R\$ 35,15	R\$ 703,00	
	14	Splitter HDMI	R\$ 95,00	R\$ 101,39	R\$ 102,90	02	UN	R\$ 99,76	R\$ 199,52	
4	15	Cabo flexível	R\$ 246,86	R\$ 260,00	R\$ 295,25	03	UN	R\$ 267,37	R\$ 802,11	R\$ 1.275,91
	16	Conector de derivação	R\$ 1,30	R\$ 1,58	R\$ 2,00	100	UN	R\$ 1,63	R\$ 163,00	
	17	Kit plugue, pino macho 10A/tomada fêmea 10A	R\$ 6,24	R\$ 7,06	R\$ 10,00	40	UN	R\$ 7,77	R\$ 310,80	
5	18	Passa fio	R\$ 42,00	R\$ 48,40	R\$ 53,95	04	UN	R\$ 48,12	R\$ 192,48	R\$ 8.098,18
	19	Caixa de passagem CFTV	R\$ 30,00	R\$ 34,52	R\$ 40,00	15	UN	R\$ 34,84	R\$ 522,60	
	20	Canaleta PVC 50 x 50 x2000MM	R\$ 32,50	R\$ 35,00	R\$ 38,00	100	UN	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00	
	21	Conector Balun	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 47,00	50	UN	R\$ 45,67	R\$ 2.283,50	
	22	Caixa sobrepor Keystone	R\$ 52,00	R\$ 52,50	R\$ 52,74	10	UN	R\$ 52,41	R\$ 524,10	
	23	Conector Cat5	R\$ 0,96	R\$ 1,00	R\$ 1,10	250	UN	R\$ 1,02	R\$ 255,00	



	24	Conector Cat6	R\$ 1,40	R\$ 1,74	R\$ 1,76	250	UN	R\$ 1,63	R\$ 407,50	
	25	Conector Coaxial	R\$ 3,87	R\$ 4,00	R\$ 4,00	100	UN	R\$ 3,96	R\$ 396,00	
6	26	Alicate de crimpagem	R\$ 88,99	R\$ 90,00	R\$ 92,00	02	UN	R\$ 90,33	R\$ 180,66	R\$ 1.865,14
	27	Alicate decapador	R\$ 98,00	R\$ 100,00	R\$ 109,90	02	UN	R\$ 102,63	R\$ 205,26	
	28	Alicate puch down	R\$ 44,90	R\$ 44,97	R\$ 50,00	02	UN	R\$ 46,62	R\$ 93,24	
	29	Testador de cabo	R\$ 179,00	R\$ 184,57	R\$ 213,41	02	UN	R\$ 192,33	R\$ 384,66	
	30	Multímetro	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 251,00	04	UN	R\$ 250,33	R\$ 1.001,32	
7	31	Kit de broca de 3 a 8mm	R\$ 112,36	R\$ 152,00	R\$ 165,00	02	UN	R\$ 143,12	R\$ 286,24	R\$ 1.098,16
	32	Kit de broca diamantada	R\$ 112,61	R\$ 115,00	R\$ 127,89	02	UN	R\$ 118,50	R\$ 237,00	
	33	Kit ferro de solda 60W	R\$ 114,99	R\$ 146,21	R\$ 170,00	04	UN	R\$ 143,73	R\$ 574,92	
8	34	Escada de alumínio	R\$ 183,95	R\$ 200,00	R\$ 207,26	02	UN	R\$ 197,07	R\$ 394,14	R\$ 1.574,76
	35	Kit abraçadeira de nylon	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 76,00	04	UN	R\$ 65,27	R\$ 261,08	
	36	Kit parafusos e buchas com maleta organizadora, aço carbono	R\$ 102,94	R\$ 109,82	R\$ 110,00	03	UN	R\$ 107,59	R\$ 322,77	
	37	Kit parafusos chipboard e buchas	R\$ 102,94	R\$ 109,82	R\$ 110,00	03	UN	R\$ 107,59	R\$ 322,77	
	38	Kit suporte universal de TV	R\$ 24,99	R\$ 27,33	R\$ 29,87	10	UN	R\$ 27,40	R\$ 274,00	
VALOR TOTAL									R\$ 50.274,02	

5.5 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

5.5.1 Ao analisar a planilha acima, é notório que não houve exacerbada variação entre os preços, que poderia indicar a utilização da mediana. Dessa forma, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a **média** entre os valores, com base no caput do art. 6º do Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022, por melhor refletir



o preço de mercado e a homogeneidade dos valores, desconsiderando-se valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

5.5.2 Assim, estima-se um custo total de **R\$ 50.274,02 (cinquenta mil e duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos)** com a referida aquisição.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foi realizado levantamento de mercado, visando identificar a melhor solução para a necessidade existente, tendo sido estudados processos de contratações semelhantes realizados por outros órgãos, por meio de consulta a editais similares e à Plataforma Especializada Banco de Preços, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.2. Ressalta-se que o levantamento de mercado possui finalidade distinta da pesquisa de preços apresentada no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar. Enquanto o levantamento de mercado busca identificar e avaliar as alternativas disponíveis para solucionar a necessidade administrativa, a pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação. Foram analisadas as alternativas a seguir:

6.3 Aquisição direta dos materiais: consiste na aquisição, pela própria GCMS, dos equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, para uso e instalação pela equipe técnica do NTI. É tecnicamente viável, pois a Instituição já dispõe de pessoal qualificado para a instalação e o manuseio dos materiais, e economicamente vantajosa, por dispensar o pagamento de mão de obra de terceiros para a mera entrega dos itens. Os materiais objeto desta contratação encontram-se disponíveis em quantidade e variedade no mercado fornecedor, o que permite ampla competitividade.

6.4 Contratação de empresa para fornecimento associado a serviços de instalação: consiste na contratação de empresa que, além de fornecer os materiais, execute também sua instalação. Tal alternativa se mostra menos vantajosa no presente caso, pois a instalação da maior parte dos itens (cabeamento, conectores, componentes de rede, ferramental) é de baixa complexidade e já é rotineiramente executada pela própria equipe técnica do NTI, de modo que a contratação de serviço de instalação agregaria custo sem benefício proporcional, além de reduzir a competitividade ao restringir a disputa a empresas que também prestem esse serviço.

6.5 Locação ou comodato dos equipamentos: mostra-se inadequada à natureza da maior parte dos itens desta contratação, compostos majoritariamente por materiais de consumo, cabeamento e ferramental, que se destinam à instalação permanente ou ao uso contínuo e não a uma disponibilização temporária, o que tornaria a locação economicamente desvantajosa em relação à aquisição direta.

6.6 Aproveitamento ou reutilização de materiais existentes: a Administração já busca, na medida do possível, reaproveitar materiais e equipamentos ainda em condições de uso; contudo, os itens objeto desta contratação decorrem justamente do desgaste, da obsolescência ou da indisponibilidade de itens equivalentes em estoque, não havendo materiais reaproveitáveis suficientes para suprir a demanda identificada.



6.7 Diante do exposto, a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente é a aquisição direta dos materiais pela GCMS, por meio de Dispensa Eletrônica, modalidade que assegura a ampla competitividade entre fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A atividade desempenhada pela Guarda Civil Municipal de Salvador, considerando que esta integra operacionalmente o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, é essencialmente operacional e ostensiva, voltada à proteção de bens, serviços e instalações do município, segundo o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.2 Para o NTI, a aquisição de materiais na área de Tecnologia da Informação (TI) justifica-se pela necessidade de manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros dos setores da GCMS, garantindo a continuidade da prestação do serviço público. Para o bom funcionamento da Instituição, os materiais de informática são indispensáveis ao exercício das funções dos servidores.

7.3 Para o SEGES (Setor de Gestão e Serviços) a solução permitirá que manutenção de instalações, reparos, limpeza e suporte estrutural da base seja realizada sempre que for necessário.

7.4 Como ocorre com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem processo de depreciação natural que, associado ao avanço tecnológico, exige renovação periódica do parque tecnológico, permitindo a integração a soluções mais avançadas, como computação em nuvem e inteligência artificial. A deterioração também atinge itens de manutenção elétrica, cuja substituição é necessária para evitar acidentes, por envolverem materiais que podem causar curtos-circuitos e aquecimento excessivo.

7.5 A obtenção dos equipamentos ora pretendidos trará benefícios diretos e indiretos à população, permitindo a continuidade das atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal de Salvador, além de propiciar aos servidores melhores condições de trabalho, com equipamentos mais modernos, e maior economicidade, eficiência e eficácia na prestação do serviço.

7.6 Entre as alternativas avaliadas, considerou-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de upgrade de componentes de hardware e manutenção dos equipamentos já existentes. Contudo, hardware antigo nem sempre suporta atualizações significativas, o que pode prejudicar o desempenho final, além de os componentes remanescentes apresentarem vida útil reduzida, exigindo novos investimentos em curto prazo. Em contrapartida, a aquisição de componentes novos oferece tecnologia atualizada, maior eficiência no processamento de dados e na execução de tarefas, além de menor consumo energético, em alinhamento às políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental da Administração Pública.

7.7 Diante do exposto, a alternativa mais vantajosa é a aquisição de equipamentos e periféricos por meio de Dispensa Eletrônica, modalidade que consagra os princípios da ampla competitividade, da concorrência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento deve ocorrer sempre que o objeto for divisível, desde que não se verifique prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, de modo a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

8.2 Conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, as contratações devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

8.3 O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, sendo realizado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A medida possibilita a participação de maior número de licitantes, inclusive daqueles que não teriam capacidade para atender aos requisitos de habilitação em relação à totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo quanto a frações da prestação, resultando em propostas mais vantajosas e na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração.

8.4 O parcelamento da contratação em 08 (oito) grupos tem como objetivo tornar a contratação mais eficiente, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos e periféricos de natureza distinta entre si, a aquisição por lote é a forma mais adequada de parcelamento.

8.5 Os objetos desta contratação, têm o valor estimado total da contratação perfazendo o montante de **R\$50.274,023 (cinquenta mil e duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos)**, onde para fins de classificação, será considerado o menor preço por grupo.

8.6 A entrega dos bens deverá ser realizada de forma conjunta conforme cada grupo, na mesma data e no mesmo horário pelo fornecedor vencedor do respectivo grupo, para que sejam feitos os testes, as inspeções, a conferência e demais análises pertinentes por parte dos profissionais responsáveis pelo recebimento dos produtos, no local e setor indicado no termo de referência.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação tem como objetivo fornecer itens para a substituição de componentes de informática e de manutenção das bases da GCMS no que tange à área de Tecnologia da Informação (TI) e do Setor de Gestão e Serviços (SEGES), de forma a atualizar o parque tecnológico dos setores e manter seu bom funcionamento.

9.2 No plano operacional e administrativo, espera-se a redução de falhas de conectividade e de indisponibilidade de sistemas, a maior agilidade na manutenção corretiva executada pela própria equipe do NTI e a padronização dos materiais utilizados nas bases da GCMS. No plano econômico, a substituição planejada dos itens desgastados tende a reduzir o custo com intervenções emergenciais e a prolongar a vida útil dos equipamentos existentes, evitando gastos maiores em caso de falha não prevenida.



9.3 Sob a perspectiva institucional e da continuidade do serviço público, a solução pretendida assegura que setores essenciais à atividade-fim da GCMS, a exemplo da Central de Operações (CEOP) e dos sistemas de CFTV, mantenham-se em funcionamento estável, com reflexo direto na capacidade de resposta da Corporação às suas atribuições de segurança pública. Em termos de segurança, destaca-se ainda a relevância da renovação de itens de instalação elétrica, cuja deterioração pode ensejar riscos de curto-circuito e aquecimento excessivo.

9.4 Dessa forma, os benefícios advindos da presente contratação se refletirão no bom funcionamento dos equipamentos de TI e na efetividade do desempenho das funções de todos que deles fazem uso.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não serão necessárias adequações físicas ou capacitações específicas para utilização dos materiais, considerando que a Administração dispõe de servidores com conhecimento técnico compatível. Previamente à contratação, deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e definidos os procedimentos de recebimento, conferência e aceite dos materiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Os materiais objeto deste instrumento destinam-se à reposição, atualização e ampliação de infraestrutura já instalada e operante nas bases da GCMS, não havendo dependência de contratação de outro bem ou serviço para sua utilização. Não foi identificada, portanto, contratação interdependente.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não serão necessárias adequações de infraestrutura física, elétrica ou de armazenamento para o recebimento dos materiais, uma vez que a Guarda Civil Municipal de Salvador já dispõe de ambiente adequado e de equipe qualificada para seu uso.

12.2 Os resíduos eletroeletrônicos, baterias, componentes e demais materiais sujeitos a sistemas específicos de logística reversa deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável. Os bens substituídos permanecerão sob responsabilidade da contratada, que deverá providenciar sua destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

13. MAPA DE RISCO

13.1 O presente Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, analisar e classificar os principais eventos que possam comprometer a contratação e o adequado fornecimento dos materiais e equipamentos de informática objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A análise foi realizada considerando os critérios de probabilidade de ocorrência e impacto potencial sobre a continuidade das atividades institucionais, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras voltadas à garantia da qualidade do fornecimento e da eficiência contratual, em conformidade com os princípios da Administração Pública.



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Mitigação / Ação Preventiva
Atraso na entrega dos materiais pela empresa fornecedora	Média	Médio	Estabelecer prazo de entrega no Termo de Referência, com fiscalização ativa e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas	Média	Alto	Exigir, quando necessário, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou outro documento equivalente e, excepcionalmente, amostra, quando indispensável à verificação da conformidade do objeto ofertado.
Materiais com defeitos de fabricação ou de baixa qualidade	Baixa	Médio	Exigir garantia mínima do fabricante para os itens, com substituição obrigatória em caso de defeito
Fracasso ou baixa competitividade na Dispensa Eletrônica	Média	Alto	Assegurar ampla divulgação do processo, parcelamento em grupos que amplie a participação e pesquisa de preços compatível com a realidade de mercado
Variação ou inconsistência dos preços de mercado pesquisados	Média	Médio	Atualizar a pesquisa de preços próximo à fase externa da contratação, desconsiderando valores inexequíveis ou inconsistentes, nos termos do Decreto nº 36.247/2022
Falhas na fiscalização, no recebimento ou na conferência dos materiais	Baixa	Médio	Designar fiscal de contrato capacitado, estabelecer critérios objetivos de aceitação no Termo de Referência e realizar conferência física comparando os materiais com a nota fiscal

14. CONCLUSÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e, considerando que a contratação é essencial à continuidade dos serviços na GCMS e diante da disponibilidade orçamentária, a equipe de planejamento considera viável a realização da contratação pretendida, em termos de disponibilidade de mercado e competitividade, não se observando óbice ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

15. RESPONSÁVEIS

DIEGO OLIVEIRA GALVAO Assinado de forma digital por DIEGO OLIVEIRA GALVAO CRUZ:01963488547
CRUZ:01963488547 Dados: 2026.10.06 15:11:35 -03'00'

GCM DIEGO OLIVEIRA GALVÃO CRUZ

Matrícula nº 3100780

Supervisor do NTI

Guarda Civil Municipal de Salvador

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Salvador - BA, 30 de Setembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
INSPECTOR GERAL/GCM
MAT. 3100765

Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA SILVA:91431174572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=ICM BRANCO, ou=22121066000172, ou=videoconferencia, cn=MARCELO OLIVEIRA SILVA:91431174572
Dados: 2026.10.06 15:23:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931

GCM MARCELO OLIVEIRA SILVA

Matrícula nº 3100765

Inspetor Geral

Guarda Civil Municipal de Salvador

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI 14.133/2021

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins que não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

_____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

() que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR					
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
01		UN			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GeraF
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



CONTRATO Nº 000/202X/GCM/SSA
MODALIDADE LICITATÓRIA Nº 000/202X/GCM/SSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

MINUTA

A **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO SALVADOR**, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, sito a Avenida General San Martin, nº 734, Bairro Fazenda Grande do Retiro, CEP. 40.355-015, inscrita no CNPJ nº 09.075.910/0001-08, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO OLIVEIRA SILVA**, INSPETOR GERAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 914.311.745-72, RG nº 06.073.278-47 SSP/BA, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município nº 7.617, de 04 de abril de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede no(a) **ENDEREÇO Cidade/UF**, CEP: 00.000-000, Telefone: (00) 00000-0000, e-mail: **email@email.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **NOME DO REPRESENTANTE**, portador(a) do(a) **Documento de Identificação nº 00000000 Órgão Expedidor/UF** e do CPF nº 000.000.000-00, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo Administrativo PR-GCM 000000/202X**, referente à **MODALIDADE LICITATÓRIA Nº 000/202X/GCM/SSA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 38.051/2023, legislação correlata, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **DESCRIÇÃO DO OBJETO**, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo; no ITEM 1 - **DO OBJETO** do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº **000/202X**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	00
02	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	00
TOTAL			00



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAFF
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente instrumento fundamenta-se no **Processo Administrativo PR-GCM 000000/202X**, regido pelo Edital da **MODALIDADE LICITATÓRIA Nº 000/202X/GCM/SSA**, na forma eletrônica com critério de julgamento do menor preço global, nos termos do artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, aprovado pelo parecer da **CAJ nº 000/202X**, bem como nas disposições dos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o que consta no ITEM 3 - **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – A proposta da CONTRATADA;
- III – O edital e anexos, quando houver;
- IV – Demais documentos constantes do processo administrativo

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos para contratação estão dispostos na Cláusula **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, do Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a prestar o fornecimento do objeto deste instrumento contratual.
- 5.2 A contratada deverá apresentar prospecto com as especificações técnicas do objeto licitado logo após o resultado da dispensa eletrônica ter sido efetivado.
- 5.3 Os bens serão devidamente acondicionados, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues no Setor de Gestão de Materiais, com supervisão do fiscal do contrato, na base da Guarda Civil Municipal de Salvador, no horário das 09 (nove) horas da manhã até às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas da tarde até às 16h30min, no endereço Avenida San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA, CEP 40.355-015.
- 5.4 O prazo para a entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação no Diário Oficial do Município.
- 5.5 O objeto deste instrumento contratual será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de verificação quantitativa do material no momento do recebimento e posterior verificação qualitativa, análise do material recebido com as especificações técnicas exigidas.
- 5.6 Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAF
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



- 5.7 O objeto deste instrumento contratual será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.
- 5.8 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento contratual ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marcas de violação.
- 5.11 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se, em sendo o caso, a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.
- 5.12 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 Competirá ao servidor **GCM NOME DO SERVIDOR**, matrícula nº **3100000**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.
- 6.2 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.6 Caberá a servidora **GCM NOME DO SERVIDOR**, matrícula nº **3100000** a gestão do contrato com as seguintes atribuições:



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERA F
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



- a. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - b. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - c. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - d. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - e. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS NORMAS QUE DISCIPLINAM A AQUISIÇÃO DE BENS

- 7.1 A contratação de serviços pretendida está submetida À LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; ao Decreto Municipal nº 36.182, de 20 de outubro de 2022; Decreto nº 36.784, de 30 de março de 2023; bem como o Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013; o Decreto Municipal nº 15.984, de 21 de setembro de 2005; o Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022; o Decreto Municipal nº 36.247, de 08 de novembro de 2022; e ao **Decreto Municipal nº 36.784, de 30 de março de 2023, sendo a contratação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006(Quando for destinado à ME, MEI e EPP).**

8. DO VALOR GLOBAL

- 8.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 0000,00 (Valor por extenso)** referente ao(s) **Item/Lotes(s) nº**, sendo fixo e irrevogável durante a vigência do mesmo, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAFA
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	FORNECEDOR	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Especificar objeto	000	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
02	Especificar objeto	000	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
TOTAIS		000			R\$ 0.000,00

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O prazo de vigência será de **00 (valor por extenso)** meses e poderá ser prorrogado observado o disposto no **art. especificar artigo** da Lei nº 14.133, de 2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 9.2 Finalizado o escopo do contrato, não havendo mais interesse da administração pública em sua continuidade e/ou prorrogação, este estará automaticamente encerrado, devendo o ato ser publicado em imprensa oficial

10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo estabelecido no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de sua assinatura, sendo de **20 (vinte) dias úteis para os contratos decorrentes de licitação e de 10 (dez) dias úteis para os contratos decorrentes de contratação direta**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 10.2 O CONTRATANTE providenciará, ainda, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município de Salvador – DOM, **na forma e nos termos estabelecidos pela legislação municipal aplicável.**
- 10.3 Os prazos previstos no **item 10.1** serão contados da data de assinatura do Contrato, observando-se, quanto à publicação no Diário Oficial do Município, os procedimentos e prazos estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

11. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 11.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas
- 11.2 Pela CONTRATANTE;
- 11.3 Em decorrência de determinação judicial.
- 11.4 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto presente no Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GeraF
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA

- 11.5 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
- 11.6 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

12. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021, admite-se a renovação/prorrogação contratual observados os critérios de temporalidade, interesse público e vantajosidade para a Administração Pública

13. DA RESCISÃO

- 13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137º e 138º da Lei nº 14.133/ 2021 sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização. e sem prejuízo das penalidades pertinentes
- 13.2 Poderá ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DA ALTERAÇÃO

- 14.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste instrumento contratual, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124, inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços/aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

15. DA GARANTIA

- 15.1 (Não) Será exigida garantia de contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 16.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas a lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.
- 16.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem eia, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERA F
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



16.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante

17. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1 O prazo de garantia contratual dos itens licitados, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto
- 17.2 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento
- 17.3 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos itens que apresentarem de má qualidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos das dependências da Administração pela CONTRATADA



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GeraF
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



- 17.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.
- 17.5 O custo referente aos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 17.7 A garantia dos serviços será de 1 (um ano, contando a partir do recebimento definitivo.
- 17.8 Os serviços terão seu início logo após o recebimento da ordem de Serviço, sendo que a validade dos serviços será de 1 (um) ano.
- 17.9 Oferecer garantia mínima de 1 (um) ano, a partir da conclusão total dos serviços objeto do Termo de Referência
- 17.10 Os licitantes/proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem utilizados são de primeira qualidade - “Classe A” - e estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT.

18. DO ACRÉSCIMO

- 18.1 O presente instrumento contratual, poderá ser acrescido em até 25% do conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado, por serviço realizado, mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente, **mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada** por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da Guarda Civil Municipal de Salvador, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.
- 19.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAF
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



- 19.5 Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7 Persistindo a irregularidade, a Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.8 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- 19.9 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 19.10 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 19.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 19.11 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 19.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 19.12 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 19.13 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 19.14 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 19.10 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.
- 19.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.16 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 19.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAF
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



19.18 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) a o ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia
- d) Emitir a nota de empenho e ordem de serviço, observando-se os valores previstos neste instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, e conforme prestação de serviços devidamente contratada;
- e) Colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à execução dos serviços;
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) Atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato, integrante da Guarda Civil Municipal de Salvador;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERA F
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



- h) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas;
- i) Extinguir o contrato, na forma prevista em Lei;
- j) Gerenciar e orientar o contrato.

20.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Assinar o presente instrumento (e enviar a documentação solicitada em mensagem via correio eletrônico) no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;
- b) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela GCMS;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90;
- f) A CONTRATADA deverá ter assistência técnica em Salvador ou Região Metropolitana, para garantia dos serviços prestados;
- g) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAF



UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM

- i) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade da contratada,
- l) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- m) A contratada deverá aderir e cumprir as políticas, normas e procedimentos da GCMS;
- n) Observar as normas e regimento da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;
- o) A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações/dados da contratante que, por força da atividade exercida, venha a ter contato;
- p) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste instrumento contratual e no Termo de Referência,
- q) Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- r) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
- t) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- u) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- v) A CONTRATADA pela Guarda Civil Municipal de Salvador se comprometerá a assinar declaração, sob as penas da Lei, informando que a empresa contratada ou os seus dirigentes não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Inspetor ou com membros da Guarda Civil Municipal de Salvador ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAFA
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



ou na gestão do contrato, ou são deles cônjuge, companheiro ou parente, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 22.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 22.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 22.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

23. DA INTERPRETAÇÃO

- 23.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, e leis estaduais e municipais correlatas a matéria.

24. DO TRATAMENTO ADEQUADO AOS CONFLITOS DE INTERESSE

- 24.1 Observando o disposto no **Item 23**, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à **Procuradoria Geral do Município de Salvador (PGM)**, com vistas a dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, nos termos do **Art. 32 da Lei Federal nº 13.140/2015** e dos **Artigos 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021**, elegendo-se subsidiariamente o Foro da Comarca de Salvador para as demandas que não forem resolvidas por meio da autocomposição.

25. DO REAJUSTE

- 25.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo. Após este interregno, independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais deverão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice legal vigente (**IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 25.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 25.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 25.1 na base de cálculo do item 25.3
- 25.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO
- 25.6 O reajuste será realizado por simples apostila
- 25.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 25.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAF
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



25.8 Caso o índice do item 25.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo

25.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Guarda Civil Municipal de Salvador deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA
456002-1	456002-1	0.000.0	00.00.00	00.00.00

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas pactuadas no contrato sujeitar-se-á a contratada à aplicação das penalidades cíveis, criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 155 e ss. todos da Lei Federal nº 14.133/2021, distinta ou cumulativamente.

28.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAFF
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.5 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.6 A sanção de **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.2.

28.7 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 28.2 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 28.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 28.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.9 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

28.10 As sanções de **advertência**, **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de idoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

28.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAF
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



- 28.12 A aplicação das sanções previstas no item 28.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 28.13 Na aplicação da sanção de **multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 28.14 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 28.15 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 28.14;
- b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 29.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAFA
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

29.3 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

29.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

29.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – GCMS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – GERAF
UNIDADE DE CONTRATOS – CTSGCM



d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

30. DA LEGISLAÇÃO

A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo Lei Federal 8429 de 02/ 06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal nº 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

31. DO FORO

31.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, _____ de _____ de 202X

MARCELO OLIVEIRA SILVA
INSPETOR GERAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CARGO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO SERVIDOR

SERVIDOR GCM

Mat. 3100000

FISCAL DO CONTRATO